

**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI  
**VALOR:** R\$ 48.385,68 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco e sessenta e oito centavos)  
**FUNDAMENTO:** Artigo 29 Inciso II da Lei 13.303 de 2016  
**RAZÃO:** Dispensa  
**AUTORIZAÇÃO:** Vania Carmo do Nascimento

**DESPACHO DO DIRETOR INDUSTRIAL  
 EXPEDIENTE DO DIA 29/07/2021**

**PROCESSO:** 01/400.134/2021 - NAD nº 196/2021  
**OBJETO:** Aquisição de papel Offset  
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e DGL SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS EIRELI  
**VALOR:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)  
**FUNDAMENTO:** Artigo 1º, caput da Lei 10.520 de 2002  
**RAZÃO:** Pregão  
**AUTORIZAÇÃO:** André Felipe da Fonseca Gelli

**PROCESSO:** 01/400.134/2021 - NAD nº 197/2021  
**OBJETO:** Aquisição de cartolina palha  
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e MELO & PINHEIRO LTDA  
**VALOR:** R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais)  
**FUNDAMENTO:** Artigo 1º, caput da Lei 10.520 de 2002  
**RAZÃO:** Pregão  
**AUTORIZAÇÃO:** André Felipe da Fonseca Gelli

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretário: **Pedro Paulo Carvalho Teixeira**  
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

### RESOLUÇÃO SMFP N.º 3252 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 2º da Resolução SMFP nº 3246, de 17 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogado em 45 (quarenta e cinco) dias, a partir 02 de agosto de 2021, o prazo para apresentação do relatório circunstanciado sobre os fatos apurados pela Comissão de Sindicância instituída pela Resolução SMFP nº 3246, de 17 de junho de 2021

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO "P" N.º 609 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e o que consta do processo n.º 04/000.603/2021,

**RESOLVE:**

Aposentar **MARILZA DA COSTA TAVARES JAQUES**, Agente de Administração, Classe Especial, matrícula 10/097.492-3, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3.º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

**RESOLUÇÃO "P" N.º 610 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e o que consta do processo n.º 01/001.432/2020,

**RESOLVE:**

Aposentar **JORGECI OLIVEIRA SILVA**, Artífice de Serviços de Garagem, Classe Especial, matrícula 10/119.237-6, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

**RESOLUÇÃO "P" N.º 611 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 10.362, de 08 de agosto de 1991, e o que consta do processo n.º 01/003.892/2019,

**RESOLVE:**

Aposentar **EMIDIO FERNANDO LOPES ORFÃO**, Administrador, Classe Especial A, matrícula 10/160.251-5, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3.º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP  
 DELIBERAÇÃO CODESP Nº 189 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL.

**DELIBERA:**

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de **julho de 2021**, conforme discriminado abaixo:

I - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

II - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL (Anexo II).

**Parágrafo único.** As análises a que se referem o caput não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 03/2019.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <http://prefeitura.rio/web/smf/subsecretaria-executiva>.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2021.  
**LINCOLN BARBOSA DE CASTRO SENRA**  
 Presidente da CODESP

## ANEXO I Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: JULHO DE 2021																									
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	SPDM				IDEIAS		CEJAM		GNOSIS		CEPP		VIVARIO												
OBJETOS	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	REGULAÇÃO APOIO SUS	CAP - 3.2	CAP - 3.3	CER SANTA CRUZ	HOSPITAL PEDRO II	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PADI	CAP - 1.0	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CER ILHA DO GOVERNADOR	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 4.0	CAP - 2.1 e UPA ROCINHA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO	CEGONHA CARIOCA	CAP - 5.3	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 2.2	CAP - 5.2	UPA MANGUINHOS, PROJETOS e TEIAS - 3.1	CAP - 3.1 e UPA ALEMÃO	HW ALBERT SCHWITZER E CER REALENGO
<b>FRAGILIDADES</b>	3	4	4	3	4	4	1	3	4	0	4	4	2	4	4	3	4	4	4	3	4	4	4	4	4
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																									
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.	x	x	x		x	x		x	x		x	x		x	x		x	x	x		x	x	x	x	x



B. Folha Rescisória	R\$	(263.432,09)	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	(5.191,76)	36,26%	RS	(6.603,77)	-3,09%	RS	-	0,00%	RS	(251.636,56)	-229,33%						
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)	R\$	(144.398,63)	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	(12.743,54)	89,01%	RS	(14.588,70)	-6,83%	RS	-	0,00%	RS	(117.066,39)	-106,69%						
D. Folha Salário	R\$	938.496,30	RS	20.655,29	61,75%	RS	233.428,41	57,28%	RS	66.161,82	77,73%	RS	12.940,52	-90,39%	RS	158.873,98	74,41%	RS	49.711,97	59,19%	RS	121.504,92	51,79%	RS	275.219,39	250,82%
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões	R\$	215.670,03	RS	5.401,97	16,15%	RS	59.583,42	14,62%	RS	12.998,22	15,27%	RS	(21.622,01)	151,03%	RS	11.989,19	5,62%	RS	11.936,92	14,21%	RS	30.698,78	13,09%	RS	104.683,54	95,40%
F. Encargos Patronais (Folha Salário)	R\$	308.309,51	RS	7.394,58	22,11%	RS	81.561,57	20,01%	RS	5.954,58	7,00%	RS	4.323,44	-30,20%	RS	52.263,72	24,48%	RS	16.340,16	19,46%	RS	41.943,26	17,88%	RS	98.528,20	89,79%
G. Benefícios	R\$	19.549,39	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	7.976,85	-55,72%	RS	11.572,54	5,42%	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%
H. Rateio SEDE	R\$	79.414,41	RS	-	0,00%	RS	32.961,97	8,09%	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	-	0,00%	RS	5.992,26	7,14%	RS	40.460,18	17,25%	RS	-	0,00%
I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):	R\$	1.383.513,76																								
J. FCP (Folha Normal) Competência julho/2021	R\$	824.375,31																								
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência janeiro a junho/2021	R\$	231.255,82																								
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercícios Anteriores	R\$	97.977,79																								
N. Diferença (I-J-L-M)	R\$	229.904,84																								

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 003/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Julho/2021 serão analisadas pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.

2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Julho/2021 será preenchida junto com a Folha Normal de Agosto/2021.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
ATOS DA SUBSECRETARIA  
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 066 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**Designa servidores para atuarem como Pregoeiros dos certames a serem realizados através do Portal COMPRASNET no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.**

**A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o dispositivo nos Decretos Municipais nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009; nº 30.538, de 17 de março de 2009;

**CONSIDERANDO** a assinatura do **Termo de Adesão nº 0005/2009**, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais Sistemas;

**CONSIDERANDO** a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos Integrantes da Equipe do Pregão,

**RESOLVE**

ART. 1º Designa servidoras para atuarem como Pregoeiros, dos certames realizados através da utilização do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO/ ENTIDADE	NOME	MATRÍCULA
PGM	ANNA PAOLA BORGES DANTAS - PREGOEIRO	11/249.797-2
PGM	MARCOS ANDERSON DE OLIVEIRA - PREGOEIRO SUBSTITUTO	11/201.199-7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 02/08/2021**

**01/000.140/2021 - AUTORIZO** a movimentação de que cuidam os autos, com esteio na competência a mim delegada pelo Decreto nº 48.890/2021, que alterou a alínea "c", Inciso I, Art. 3º do Decreto Rio 47.529/2020, com validade de 13 de maio de 2021, nos moldes da manifestação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos desta Pasta e dos Titulares dos órgãos envolvidos.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATOS DO COORDENADOR  
PORTARIAS "P" DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

**Ceder para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a servidora**

**Nº 513 - ANNA LUIZA GAUDINI DE OLIVEIRA**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 10/291.126-1, originária da Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, de acordo com o caput do Art. 22 das Disposições Transitórias da LOMRJ, para exercer Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI-05, no Gabinete do Vereador William Siri, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, com validade a partir de 1º de maio de 2021, processo nº 10/001.336/2021.

**Ceder para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, o servidor**

**Nº 514 - VALDEZ BARBOSA LEMOS**, Guarda Municipal, matrícula 850.399-7, dos quadros da GM-Rio, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, de acordo com o caput do Art. 22 das Disposições Transitórias da LOMRJ, para exercer suas funções nessa Casa Legislativa, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, processo nº 10/002.330/2021.

**Ceder para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a servidora**

**Nº 515 - PATRÍCIA PEREIRA KAUFFMANN DE MENEZES**, Datilógrafo, matrícula nº 10/111.645-8, originária da Secretaria Municipal de Saúde, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, de acordo com o caput do Art. 22 das Disposições Transitórias da LOMRJ, para exercer Função Gratificada de Secretário II, símbolo CAI-05, no Gabinete do Vereador Carlos Eduardo, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, com validade a partir de 29 de julho de 2021, processo nº 10/002.573/2021.

**Ceder para Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, o servidor**

**Nº 516 - DANIEL BICALHO HOEFLE**, Engenheiro Químico, matrícula nº 11/274.451-4, originário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade, com validade de 01/01/2021, a fim de regularizar a situação funcional, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 48.890/2021 que alterou alínea "a", inciso II, do artigo 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 06/600.228/2021.

**Ceder para Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, a servidora**

**Nº 517 - ROBERTA RAMOS GOMES**, Engenheiro Químico, matrícula nº 10/283.842-3, originária da Secretaria Municipal de meio ambiente da Cidade, com validade de 09/02/2021, a fim de regularizar a situação funcional, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 48.890/2021 que alterou alínea "a", inciso II, do artigo 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 06/600.228/2021.

**Ceder para Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, o servidor**

**Nº 518 - SERGIO FLAVIO PASSOS MIRANDA**, Arquiteto, matrícula nº 10/247.953-3, originário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade, com validade de 09/02/2021, a fim de regularizar a situação funcional, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 48.890/2021 que alterou alínea "a", inciso II, do artigo 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, processo nº 06/600.228/2021.

**Ceder para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o servidor**

**Nº 519 - ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA FERNANDES**, Agente de Administração Previdenciária, matrícula nº 30/650.663-8, originário do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especial, com validade 01/01/2021, a fim de regularizar a situação funcional, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo nº 04/260.622/2021.

**Ceder para a Fundação Parques e Jardins, o servidor**

**Nº 520 - JOSÉ LUIZ MARTINS GOMES**, Agente de Vigilância, matrícula nº 10/116.474-8, originário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou o Artigo 3º, inciso II, Alínea "a", do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo nº 14/300.232/2021.

**Ceder para a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, o servidor**

**Nº 521 - MÁRCIO LUIZ FERNANDES VIEIRA**, Agente Administrativo, registro nº 21.277-8, originário dos quadros da COMLURB, para exercer as suas atividades laborais naquela secretaria, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou o Artigo 3º, inciso II, Alínea "a", do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo nº 27/000.093/2021.

**Ceder para a Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, a servidora**

**Nº 522 - DENISE FARIA CORREIA OLIVEIRA**, Agente de Administração, matrícula nº 10/195.217-5, originária da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, processo nº 04/001.595/2021.